



Processo Geral nº 102/2025

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Data da abertura: 04 de dezembro de 2025.

Horário de início da disputa: 09h.

Tipo de julgamento: Menor preço por item.

Regime de execução: Por preço unitário.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de madeira beneficiada, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cacique Doble/RS.

Modo de disputa: Aberto

Local/site:www.portaldecompraspublicas.com.br

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 069/2025, de 08 de Janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025** do tipo **MENOR PREÇO**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **02/12/2025, ÀS 09H (horário de Brasília)** de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 820/2023, de 13 de janeiro de 2023, bem como as condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **04 de Dezembro de 2025**, às 09:00h, podendo as propostas serem enviadas até às 07:59h, sendo que todas as referências de



tempo observam o horário de Brasília, e será conduzida pelo Pregoeiro, podendo ainda ser assessorado por técnicos e/ou especialistas quando necessário.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste pregão o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de madeira beneficiada, incluindo parede e assoalho de pinus, ripas, guias de diferentes dimensões e demais peças correlatas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Município de Cacique Doble/RS., conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. **Os itens listados não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade, pois são quantidades estimadas sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura do contrato. As licitantes obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material. O Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer alegação sobre expectativa da compra.**

1.5. **A quantidade estimada serve apenas como orientação, não constituindo garantia de faturamento.**

1.1. A ENTREGA DAS MERCADORIAS SERÁ DE FORMA FRACIONADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO. O FORNECEDOR DEVE ENTREGAR OS PRODUTOS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O PEDIDO FORMALIZADO.



1.1.1. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENDEREÇO INDICADO NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO, OU SEJA, NO LOCAL DA OBRA E/OU RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO (PESSOA FÍSICA), PODENDO SER EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, TANTO NO PERÍMETRO URBANO QUANTO NO PERÍMETRO RURAL.

1.1.2. O MUNICÍPIO NÃO ESTÁ OBRIGADO A PEDIR QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA, PODENDO SOLICITAR O LIMITE NECESSÁRIO PARA SUPRIR SUA DEMANDA.

1.1.3. A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NOS LOCAIS INFORMADOS.

1.1.4. No momento da entrega dos produtos nos locais solicitados, a licitante deverá entregar ao funcionário recebedor uma nota de aceite da mercadoria, em duas vias, mencionando a quantidade e origem dos produtos. Uma destas vias fica com o funcionário e outra deverá ser juntada à Nota Fiscal no momento da solicitação de pagamento junto ao Município.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Poderão participar do pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos e, estiverem devidamente cadastradas e credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica, por meio



de declaração de enquadramento firmada por contador, que deverá ser enviada junto com os documentos de habilitação, caso seja a vencedora.

2.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

2.5. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.6. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte site eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

2.7. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital;

2.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.9. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo na forma eletrônica.

2.10. O uso da senha de acesso ao sistema é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Cacique Doble, promotor da licitação, responsabilidade por danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.11. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor



do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.12. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.13. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.14. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.15. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas, contendo marca do produto, valor unitário e valor total por item e demais informações necessárias, e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, de acordo com o estabelecido neste edital.

3.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

3.3. As empresas de pequeno porte, microempresas e cooperativas, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”.

3.3.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item 3.3 deste Edital significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, aplicáveis ao presente certame.



3.3.2. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante as sanções legais, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação.

3.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.7. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Na formalização das propostas as empresas deverão apresentar, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

4.2. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação na sessão deste pregão eletrônico - em caso de omissão do prazo de validade, será implicitamente considerado o prazo citado.

4.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos,



taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para atendimento ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.6. Para fins de homologação não serão aceitos valores acima dos valores de referência citados no Termo de Referência (anexo I);

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA FASE DE LANCES.

5.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta por item.

5.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** Forem omissas em pontos essenciais;
- c)** Contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem



preços manifestamente inexequíveis.

5.6. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.7. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.8. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

5.9. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

5.10. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

5.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

5.13. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.15. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do seu detentor.

5.16. Na sessão de lances, assim que um fornecedor beneficiado com tratamento diferenciado, conforme item 3.3 desde Edital, entrar na sala de disputa, será exibida a sua identificação na abertura de cada item, e indicada uma mensagem no chat com esta informação.

5.17. No encerramento de cada item, será verificada a ocorrência do empate ficto,



previsto no artigo 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 deste Edital.

5.17.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

5.17.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, será enviada uma mensagem para o chat, informando a ordem de classificação para o desempate.

5.17.3. Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada, sendo enviada mensagem sobre esta situação para o chat. Neste intervalo de tempo, as empresas interessadas em usufruir do benefício, deverão dar seu lance.

5.17.4. Apesar de ser aberto o tempo de novo lance para todas as empresas beneficiadas, será considerada a ordem de classificação para definir a vencedora, independente do melhor lance. As demais serão consideradas para o caso de a vencedora não passar pela fase de habilitação. Caso a empresa melhor classificada não seja habilitada, será obedecida a ordem de classificação e o benefício passará para a próxima melhor classificada.

5.17.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

5.18. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade enviando toda documentação solicitada no item 7.0 do Edital juntamente com a proposta final ajustada ao lance no prazo de **até 02 (duas) horas**, os quais deverão ser incluídos na plataforma em campo específico do sistema.

6.2. A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão do pregão.

6.2.1. Este benefício não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte, da apresentação de TODOS os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.3. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item 6.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

6.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro solicitará ao detentor do lance subsequente ao do licitante inabilitado/desclassificado a documentação necessária para a habilitação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE



HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

7.2.1. É dever do licitante enviar os documentos necessários até 2h após ser declarado vencedor, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta inicial, a respectiva documentação solicitada.

7.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 01 hora sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto **ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

7.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA E TÉCNICA

- a)** a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa da data designada para a apresentação do documento;



b) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo **01 (um) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

c) **DECLARAÇÃO** firmada pelo proprietário da EMPRESA, que aceita as condições de:

1 ENTREGAR PRODUTOS EM ENDEREÇO INDICADO NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO, OU SEJA, NO LOCAL DA OBRA E/OU RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO (PESSOA FÍSICA), PODENDO SER EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, TANTO NO PERÍMETRO URBANO QUANTO NO PERÍMETRO RURAL.

2. QUE ENTREGARÁ O MATERIAL NA QUANTIDADE SOLICITADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3. QUE ACEITA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NOS LOCAIS INFORMADOS

7.7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração Unificada do Licitante, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, contendo as seguintes afirmações:

- 1) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;
- 2) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 3) Que não possui, em seu quadro societário, empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município;



- 4) Que tomou conhecimento integral do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, comprometendo-se a cumpri-las rigorosamente, bem como a fornecer os materiais e/ou serviços com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, sob as penas da Lei;
- 5) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências impeditivas que venham a ocorrer posteriormente;
- 6) Que se compromete a observar e atender integralmente à legislação ambiental vigente, em todas as esferas (federal, estadual e municipal), adotando medidas de prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto contratado, comprometendo-se ainda a colaborar com os órgãos de fiscalização e a implementar eventuais ações corretivas necessárias à proteção do meio ambiente.
- 7) Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e que manterá as condições exigidas durante toda a execução do contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 8) Que, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar de imediato qualquer ocorrência posterior que possa impedir sua regular participação ou contratação;
- 9) Que não utiliza, em nenhuma etapa de sua atividade produtiva ou cadeia de fornecimento, direta ou indiretamente, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado, servidão por dívida, jornada exaustiva, trabalho degradante ou qualquer outra forma de violação aos direitos fundamentais do trabalhador, comprometendo-se a adotar medidas internas de prevenção e controle;
- 10) Que cumpre integralmente a legislação vigente relativa à saúde e segurança do trabalho, incluindo as normas previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições adequadas aos seus trabalhadores.



- 7.4.5.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - b)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - c)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7. MODO DE DISPUTA

7.4. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no EDITAL.

7.5. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

8. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.4. Os documentos de habilitação serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

8.5. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

9. VEDAÇÕES

9.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público



que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

9.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 10.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.



10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

11.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

11.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

11.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 20 deste edital.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de 02 dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses de acordo com o estabelecido na Lei 14.133/21.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



14.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

14.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

14.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 03 (três) dias.

14.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

14.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. A empresa contratada deverá disponibilizar os materiais de madeira beneficiada conforme a necessidade da Administração, respeitando os quantitativos solicitados e efetuando a entrega no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da solicitação formal ou autorização de fornecimento emitida pelo Município de Cacique Doble/RS.

18.2. Caso algum material não corresponda às especificações exigidas, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição, visando o pleno atendimento das condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

18.3. A entrega dos materiais será devidamente acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, conforme dispõe a legislação vigente.



18.4. Todos os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, beneficiados, em perfeito estado de conservação, devidamente embalados e acondicionados de forma a preservar suas características técnicas e dimensionais.

18.5. O transporte, descarregamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração Municipal.

18.6. A entrega dos materiais deverá ser realizada no local indicado pela Administração, de acordo com a solicitação/autorização de compra ou documento equivalente emitido pelo responsável do Setor de Compras, tanto na zona urbana quanto rural do Município de Cacique Doble.

18.7 O MUNICÍPIO NÃO ESTÁ OBRIGADO A PEDIR QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA, PODENDO SOLICITAR O LIMITE NECESSÁRIO PARA SUPRIR SUA DEMANDA.

18.8 A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NOS LOCAIS INFORMADOS.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através da plataforma eletrônica no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço essencial, cuja execução direta é condição para a manutenção da qualidade, da segurança e do controle técnico exigidos pela Administração.

22.2. A constatação de subcontratação, ainda que parcial, implicará a imediata rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

23. OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

23.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

23.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

23.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



23.4. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

24. DA SUSTENTABILIDADE

24.1. A presente contratação deverá observar os princípios da sustentabilidade previstos no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, buscando a redução de impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento sustentável.

24.2. Os materiais de madeira fornecidos deverão ter procedência legal comprovada, mediante apresentação, quando solicitado, de documentação ambiental pertinente, em conformidade com a legislação vigente.

24.3. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos oriundos de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento, com certificações ambientais reconhecidas, de modo a garantir a utilização responsável dos recursos naturais.

24.4. A contratada deverá adotar práticas que minimizem a geração de resíduos durante o transporte e entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo acondicionamento e descarregamento adequados, de forma a preservar as características do produto e evitar perdas.

24.5. A Administração poderá exigir, a qualquer tempo, comprovação de que a madeira fornecida está em conformidade com as normas ambientais aplicáveis, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



- 25.4.** Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, pelo telefone (54) 3552-1266 ou ainda podem ser encaminhadas para o endereço eletrônico adm@caciquedoble.rs.gov.br
- 25.5.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.
- 25.6.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 25.7.** Todas as etapas e o resultado do presente certame será divulgado no Portal da Transparéncia do Município e no Licitacon - sistema informatizado do TCE-RS na internet.
- 25.8.** Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Cacique Doble, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.
- 25.9.** O Município de Cacique Doble se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- 25.10.** Integram este Pregão:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de proposta comercial final

ANEXO III – Declaração de ME e EPP

ANEXO IV - Modelo de Declaração Conjunta

ANEXO V – Declaração Entrega do Material.

ANEXO V – Minuta de Contrato

Cacique Doble/RS, 14 de novembro de 2025.

MARCIO CAPRINI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO – I
Termo de Referência

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de madeira beneficiada, incluindo parede e assoalho de pinus, ripas, guias de diferentes dimensões e demais peças correlatas, destinados exclusivamente à execução de ações da Secretaria de Assistência Social do Município de Cacique Doble/RS, voltadas ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica residentes no município.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de madeira beneficiada, incluindo parede e assoalho de pinus, ripas, guias de diferentes dimensões e demais peças correlatas, destinados a suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Cacique Doble/RS.

1.2. Abaixo seguem os quantitativos e os valores máximos admitidos para a contratação:

Item	PRODUTOS	Quant	Unid	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Parede beneficiada de pinus de Primeira – (posição vertical) medindo no mínimo	2.200	m ²	64,87	142.714,00



Item	PRODUTOS	Quant	Unid	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
	11,5 cm x 2 cm x 2,70 m de comprimento –				
2	Assoalho beneficiado de pinus de Primeira – medindo no mínimo 5 cm x 2 cm x 2,70 m de comprimento	900	m ²	60,87	54.783,00
3	Ripas de pinus – 5 cm x 5 cm x 5,40 m	220	uni	20,31	4.468,93
4	Guias de pinus 2,5 cm x 15 cm x 2,70 m	800	uni	15,22	12.176,00
5	Guias pinus 2,5 cm x 15 cm x 5,40 m	500	uni	29,94	14.971,67
6	Caibro pinus 5 cm x 7,5 cm x 3,00 m	650	uni	18,36	11.931,83
7	Caibro pinus 5 cm x 7,5 cm x 5,40m	680	uni	31,78	21.608,13
8	Barrote pinus – 5 cm x 15 cm x 2,70 m	650	uni	28,11	18.271,50
9	Barrote pinus – 5 cm x15 cm x 5,40m	220	uni	57,05	12.551,73
10	Barrote pinus – 5 cm x 15 cm x 4,00 m	390	uni	43,51	16.968,90
11	Espelho pinus L 15 cm x 2 cm x 5,40 m	750	m	8,63	6.475,00



Item	PRODUTOS	Quant	Unid	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
12	Forro pinus de Primeira medindo no Minimo 10 cm x 1 m x 2,70 m	950	m ²	30,00	28.500,00
13	Forro de Aba de Pinus de Primeira – medindo no minimo 10 cm x 1 m x 0,60 cm de comprimento –	350	m ²	27,00	9.450,00
14	Rodapés de pinus	1.600	m	3,36	5.381,33
15	Meia Cana de pinus – L 2,50 cm x 2 CM 2,70 m	2.500	m	2,23	5.583,33
16	Janelas em madeira com Veneziana com medidas de : 1,20 mx 1,20 m (sem vidros)	80	und	573,73	45.898,67
17	Porta Externa de Madeira 0,85 cm x 2,10 m – com marco e ferragem (dobradiça e fechadura)	40	und	611,13	24.445,33
18	Porta interna de madeira semioca – 0,75 x 2,10 m - com marco e ferragem (dobradiças e fechadura)	40	und	486,33	19.453,33
19	Janela Basculante –	40	und	178,33	7.133,33



Item	PRODUTOS	Quant	Unid	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
	0,50 x 0,50 (sem vidros)				
20	Parede de Eucalipto – de Primeira (posição vertical) de no minimo 0,10 cm x 2 cm x 2,70 m	400	m ²	96,33	38.533,33
21	Barrote de Eucalipto – 7,5 cm x 15 cm x 3,30 m (baldrame)	180	uni	56,28	10.129,80

Obs. Será permitida a presença de nós nas madeiras.

2 JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal de Cacique Doble/RS identificou a necessidade de aquisição de materiais de madeira beneficiada, com vistas a atender às da Secretaria Municipal de Assistência Social, que os empregará na forma de concessão de auxílio a famílias em situação de vulnerabilidade social ou de baixa renda. Essa medida visa proporcionar condições mínimas de habitabilidade e melhoria estrutural em residências precárias, contribuindo para a dignidade das famílias beneficiadas e fortalecendo a política de proteção social do Município.

Ao optar pelo registro de preços, a Administração assegura maior eficiência e economicidade, uma vez que os materiais poderão ser adquiridos de forma planejada e conforme a demanda real, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos.

Assim, a contratação revela-se imprescindível tanto para a manutenção do patrimônio público quanto para a efetivação de ações sociais concretas, promovendo benefícios diretos à população e atendendo plenamente ao interesse público.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.
- 3.2. Após análises e estudos dos produtos presentes no mercado nacional, elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades do ambiente que serão instaladas as persianas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições Gerais

- 4.1.1. O fornecimento dos materiais de madeira beneficiada deverá atender integralmente às especificações constantes do processo, observando-se medidas, dimensões, qualidade e características de beneficiamento adequadas.
- 4.1.2. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente acondicionados e entregues em perfeitas condições de conservação.
- 4.1.3. Não será admitido o fornecimento de materiais reaproveitados, recondicionados ou de qualidade inferior.

4.2. Entrega e Substituição

- 4.2.1. A contratada **deverá realizar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a contar do recebimento da solicitação formal da Administração Municipal.

- 4.2.2. Em caso de fornecimento em desconformidade com o solicitado ou de constatação de defeitos, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

- 4.2.3. O transporte, frete, seguro e descarregamento correrão por conta exclusiva da contratada.



4.3. Sustentabilidade e Conformidade ambiental

4.3.1. Sempre que possível, deverão ser priorizados materiais oriundos de reflorestamento ou manejo florestal sustentável.

4.3.2. A contratada deverá adotar práticas que minimizem impactos ambientais, assegurando acondicionamento adequado e evitando desperdícios.

4.4. Fiscalização e Recebimento

4.4.1. A entrega será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais.

4.4.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade dos materiais fornecidos com as especificações exigidas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1. A empresa registrada deverá disponibilizar os materiais de madeira beneficiada (paredes e assoalhos de pinus, ripas, guias, caibros, barrotes, forros, rodapés, portas, janelas e demais itens correlatos) de acordo com as especificações constantes do edital e da proposta vencedora.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo estabelecido em cada pedido, em perfeitas condições de uso, devidamente beneficiados, embalados e acompanhados das respectivas notas fiscais e documentos de procedência legal, quando solicitados.

5.1.3. O local de entrega será definido pela Administração, podendo variar conforme a Secretaria solicitante, devendo a contratada providenciar transporte, descarregamento e acondicionamento sem ônus adicional para o Município.

5.1.4. A Administração poderá designar servidores responsáveis pela conferência quantitativa e qualitativa dos materiais entregues, a fim de verificar a conformidade com as especificações exigidas.

5.1.5. A contratada deverá responsabilizar-se pela substituição imediata de quaisquer materiais que apresentarem defeitos, divergências dimensionais ou características em



desacordo com o solicitado.

5.1.6. A contratada deverá manter, durante toda a execução da ata/contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, respondendo integralmente pela qualidade, procedência e entrega dos materiais fornecidos.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será realizada pelo Sr. Joceli Paim Zorzan, Secretário da Administração, responsável pelo acompanhamento administrativo e documental da execução contratual.

5.2. A fiscalização do objeto ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, Juliane Pasinato, que terá a atribuição de verificar a entrega dos materiais de madeira beneficiada, realizar a conferência quantitativa e qualitativa, atestar o recebimento e registrar eventuais ocorrências relacionadas à conformidade dos produtos.

5.3. Compete ao gestor e ao fiscal do contrato assegurar que os materiais fornecidos estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, observando-se prazos, quantidades e condições de entrega previstas.

5.4. O fiscal deverá comunicar formalmente ao gestor eventuais descumprimentos contratuais, a fim de subsidiar a adoção das medidas administrativas cabíveis pela Administração Municipal.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do objeto tratado no presente edital ocorrerá à conta de dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente verificadas e direcionadas antes da emissão da ordem de entrega.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega dos produtos e



emissão da nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições constantes na legislação aplicável, no edital e em seus anexos:
- 7.1.1. Entregar os materiais de madeira beneficiada (paredes e assoalhos de pinus, ripas, guias, caibros, barrotes, forros, rodapés, portas, janelas e demais itens correlatos) em conformidade com as especificações do edital, da proposta vencedora e dos pedidos formalizados pela Administração.
- 7.1.2. Atender rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento/Pedido de Compra, respeitando o limite máximo fixado.
- 7.1.3. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente beneficiados, embalados e acompanhados das respectivas notas fiscais e documentos de procedência legal, quando exigido.
- 7.1.4. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais entregues que apresentarem defeitos, divergências dimensionais, baixa qualidade, irregularidades de beneficiamento ou que não atendam às condições contratadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.
- 7.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.
- 7.1.6. Realizar o transporte, descarregamento e acondicionamento dos materiais com meios próprios ou contratados, de forma segura e eficiente, garantindo a integridade da carga e sem qualquer custo adicional para o Município.
- 7.1.7. Observar integralmente a legislação vigente, inclusive normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis à execução do contrato, apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória da procedência legal da madeira.



- 7.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo, culpa, má execução, falhas no transporte ou inobservância das obrigações assumidas.
- 7.1.9. Efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, de acordo com a solicitação ou autorização de fornecimento, sem ônus adicional para o Município.
- 7.1.10. Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a cada fornecimento, em conformidade com as quantidades efetivamente entregues e atestadas pelo fiscal do contrato, como condição para o processamento do pagamento.
- 7.1.11. Cumprir integralmente as disposições estabelecidas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Cacique Doble, 14 de Novembro de 2025.

JULIANE PASINATO
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimentos dos objetos da presente licitação modalidade pregão, na forma eletrônica, sob nº 012/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDERECO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário por item, preço total por item e marca/modelo.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)



CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

OBS: A INTERPOSIÇÃO DO RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



ANEXO IV –
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

a) Declaração Unificada do Licitante, elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita por seu representante legal, contendo as seguintes afirmações:

- 1) Que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;
- 2) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 3) Que não possui, em seu quadro societário, empregado público ou membro comissionado de órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município;
- 4) Que tomou conhecimento integral do Edital e de todas as condições de participação na Licitação, comprometendo-se a cumpri-las rigorosamente, bem como a fornecer os materiais e/ou serviços com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos, sob as penas da Lei;
- 5) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências impeditivas que venham a ocorrer posteriormente;
- 6) Que se compromete a observar e atender integralmente à legislação ambiental vigente, em todas as esferas (federal, estadual e municipal), adotando medidas de prevenção, mitigação e compensação dos impactos ambientais decorrentes da execução do objeto contratado, comprometendo-se ainda a colaborar com os órgãos de fiscalização e a implementar eventuais ações corretivas necessárias à



proteção do meio ambiente.

- 7) Que cumpre os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório e que manterá as condições exigidas durante toda a execução do contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021;
- 8) Que, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, comprometendo-se a declarar de imediato qualquer ocorrência posterior que possa impedir sua regular participação ou contratação;
- 9) Que não utiliza, em nenhuma etapa de sua atividade produtiva ou cadeia de fornecimento, direta ou indiretamente, mão de obra em condições análogas às de escravo, trabalho forçado, servidão por dívida, jornada exaustiva, trabalho degradante ou qualquer outra forma de violação aos direitos fundamentais do trabalhador, comprometendo-se a adotar medidas internas de prevenção e controle;
- 10) Que cumpre integralmente a legislação vigente relativa à saúde e segurança do trabalho, incluindo as normas previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, garantindo condições adequadas aos seus trabalhadores.

Local e Data.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO IV

DECLARAÇÃO EXIGIDA DA EMPRESA LICITANTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio de seu proprietário _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório nº _____, que:

1. **Compromete-se a realizar a entrega dos produtos** no endereço indicado pela Administração Pública Municipal no momento da formalização do pedido, podendo ser no local da obra e/ou na residência do beneficiário do auxílio (pessoa física), em **qualquer ponto do território do Município**, abrangendo tanto o perímetro urbano quanto o perímetro rural.
2. **Compromete-se a entregar todos os materiais na quantidade solicitada** pela Administração Pública Municipal, conforme especificações constantes do pedido e/ou contrato.
3. **Declara que aceita e se responsabiliza pela entrega dos produtos,** independentemente da quantidade solicitada, **nos locais informados pela Administração**, sem quaisquer restrições quanto à logística ou distância.

Por ser verdade e para que produza os efeitos legais, firma a presente declaração.

Local e data: _____

Assinatura do Proprietário

Nome: _____
CPF: _____



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de materiais de madeira beneficiada, destinados a atender às demandas da Administração Pública municipal.

MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Av. Kaingang, 292, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCIO CAPRINI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na XXXXX, portador do CPF nº XXXX, RG nº XXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado empresa com sede emna....., portador do CNPJ nº....., representado neste ato por seu..... residente e domiciliado em, portador do CPF nº..... e CI neste ato denominado CONTRATADA.

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo Pregão Eletrônico nº 012/2025, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para o fornecimento dos seguintes itens:

3.1. A ENTREGA DAS MERCADORIAS SERÁ DE FORMA FRACIONADA, CONFORME SOLICITAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO. O



FORNECEDOR DEVE ENTREGAR OS PRODUTOS EM UM PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS APÓS O PEDIDO FORMALIZADO.

3.1.1. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENDEREÇO INDICADO NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO, OU SEJA, NO LOCAL DA OBRA E/OU RESIDÊNCIA DO BENEFICIÁRIO DO AUXÍLIO (PESSOA FÍSICA), PODENDO SER EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, TANTO NO PERÍMETRO URBANO QUANTO NO PERÍMETRO RURAL.

3.1.2. O MUNICÍPIO NÃO ESTÁ OBRIGADO A PEDIR QUANTIDADE MÍNIMA OU MÁXIMA, PODENDO SOLICITAR O LIMITE NECESSÁRIO PARA SUPRIR SUA DEMANDA.

A EMPRESA DEVERÁ ENTREGAR OS PRODUTOS, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE SOLICITADA, NOS LOCAIS INFORMADOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de validade do presente contrato é de 12 meses, a contar da assinatura do contrato;

2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições constantes na legislação aplicável, no edital e em seus anexos:

3.1.1. Entregar os materiais de madeira beneficiada (paredes e assoalhos de pinus, ripas, guias, caibros, barrotes, forros, rodapés, portas, janelas e demais itens correlatos) em conformidade com as especificações do edital, da proposta vencedora e dos pedidos formalizados pela Administração.



- 3.1.2.** Atender rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento/Pedido de Compra, respeitando o limite máximo fixado.
- 3.1.3.** Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, devidamente beneficiados, embalados e acompanhados das respectivas notas fiscais e documentos de procedência legal, quando exigido.
- 3.1.4.** Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais entregues que apresentarem defeitos, divergências dimensionais, baixa qualidade, irregularidades de beneficiamento ou que não atendam às condições contratadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação.
- 3.1.5.** Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções legais cabíveis.
- 3.1.6.** Realizar o transporte, descarregamento e acondicionamento dos materiais com meios próprios ou contratados, de forma segura e eficiente, garantindo a integridade da carga e sem qualquer custo adicional para o Município.
- 3.1.7.** Observar integralmente a legislação vigente, inclusive normas técnicas, de segurança e ambientais aplicáveis à execução do contrato, apresentando, quando solicitado, documentação comprobatória da procedência legal da madeira.
- 3.1.8.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de dolo, culpa, má execução, falhas no transporte ou inobservância das obrigações assumidas.
- 3.1.9.** Efetuar as entregas nos locais indicados pela Administração, de acordo com a solicitação ou autorização de fornecimento, sem ônus adicional para o Município.
- 3.1.10.** Emitir nota fiscal eletrônica correspondente a cada fornecimento, em conformidade com as quantidades efetivamente entregues e atestadas pelo fiscal do contrato, como condição para o processamento do pagamento.
- 3.1.11.** Cumprir integralmente as disposições estabelecidas no edital, no contrato, neste Termo de Referência e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. São obrigações do Município:

- 4.1.1.** Fiscalizar o fornecimento dos itens para que estejam em concordância com a proposta;
- 4.1.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, a qual deve realizar sua imediata correção;
- 4.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 4.1.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- 4.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- 4.1.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- 4.1.7.** Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- 4.1.8.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Contrato;
- 4.1.9.** Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- 4.1.10.** Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO.

- 5.1.** A fiscalização do contrato será exercida por pela Secretaria de Assistência Social, Juliane Pasinato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei



14.133/2021.

5.2. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO.

6.1. Pelo produto objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ ().

6.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correram por conta da funcional programática:

*10 – Secretaria Assistência Social
03- Fundo Municipal de Habitação
1010 – Construção Reforma e melhorias habitacionais
449042 – Auxílios (409)*

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento do objeto tratado no presente edital ocorrerá à conta de dotações orçamentárias específicas, que serão devidamente verificadas e direcionadas antes da emissão da ordem de entrega.

6.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da



ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após entrega dos produtos e emissão da nota fiscal.

9. CLÁUSULA NONA – BASE LEGAL.

9.1. A presente contratação encontra-se fundada no Pregão Eletrônico 012/2025 e seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO.

10.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES.

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- 11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens



anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, para as infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11 sendo que o percentual irá variar de acordo com a gravidade da infração;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração



Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÃO.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O presente contrato pode ser prorrogado conforme previsão da lei 14.133/2021, desde que haja justificativa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de prestação de serviço essencial, cuja execução direta é condição para a manutenção da qualidade, da segurança e do controle técnico exigidos pela Administração.

13.2. A constatação de subcontratação, ainda que parcial, implicará a imediata rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de



declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no site do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato

em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.



Município de Cacique Doble
Estado do Rio Grande do Sul

CACIQUE DOBLE
Governo Municipal
Um Novo Tempo
Gestão 2025/2028

Cacique Doble RS, _____ DE _____ DE 2025.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

CONTRATADO